



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº 176/91 de 26 de agosto de 1991

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: CONCEDE REMISSÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO

PROJETO-DE-LEI nº 82/91 de 22 de agosto de 1991

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____


Secretário-Geral

Lei 1993



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 369/91 - GAB - Bento Gonçalves, 22 de agosto de 1991.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
176/91
PROTOCOLO

Senhor Presidente:

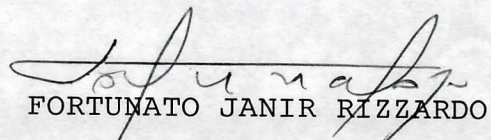
Encaminhamos a Vossa Excelência o projecto de lei nº 82/91 que "Concede remissão de débito tributário", para análise e votação dos vereadores integrantes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Visa o projecto perdoar a dívida da Senhora Dilecta Dal'Mas, referente ao IPTU.

Verifica-se dos documentos anexos que a beneficiária, além de ter baixíssima renda, é pessoa doente e incapacitada para o trabalho.

Outrossim seu débito é de valor irrisório Cr\$ 16.327,55.

Confiamos no elevado espírito comunitário dos Senhores Edís e na aprovação deste projecto de lei, enviamos a Vossa Excelência e demais componentes da Câmara Municipal, nossos protestos de consideração e apreço.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

Bel. EUGÊNIO RIZZARDO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 82, DE 22 DE AGOSTO DE 1991.

APROVADO

VOTAÇÃO: *Única (R.U)*

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, *27/08/91*
DATA

Vereador

Presidente

CONCEDE REMISSÃO DE
DÉBITO TRIBUTÁRIO.

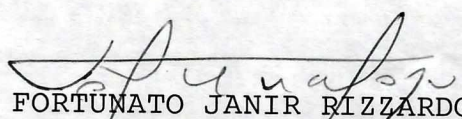
FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida remissão de débito tri-
butário de DILECTA DAL'MAS, referen-
te ao Imposto Predial e Territorial Urbano, no valor de Cr\$
16.327,55 (dezesesseis mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros e cin-
quenta e cinco centavos), equivalentes a 2,80 URMs.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON-
ÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de agosto de mil novecentos
e noventa e um.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Processo nº 2383, de 23.04.91.

Dr. Carlos Alberto da Costa Gonçalves

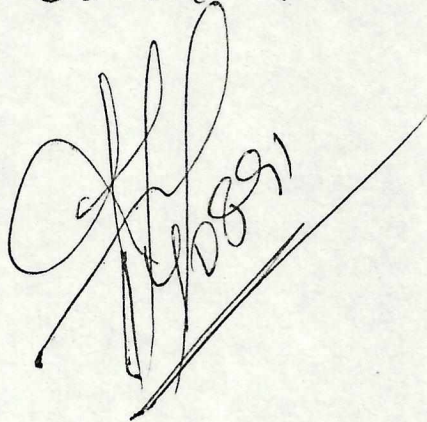
MEDICINA INTERNA — CARDIOLOGIA

C R M - 5729 — C I C 157.261.180-49

HOSPITAL DR. BARTHOLOMEU TACCHINI

Bento Gonçalves - RS.

Hest na p/ra.
Dileta Daltos
apresenta incapacidade
de laboratório de fi-
nitiva por ser
portador de Cardiopatia
Hipertensiva e hipertensi-
va, Insuficiência
venosa crônica, ulcere
varicosas crônicas.



IMPORTANTE
 SEU PAGAMENTO
 SERA CREDITADO
 NO 5º DIA ÚTIL
 DE CADA MÊS

USO DA DATA
 31/03/99

000471990

COMPETENCIA
 03/91

32 20131146-1

100000 542655

RS 00 00

000 000

32 20131146-1

100000 542655

RS 00 00

000 000

000 000

000 000

000 000

000 000

***16.150,00

***16.150,00

***16.150,00

***16.150,00

***16.150,00

***16.150,00

***16.150,00

***16.150,00

QUANTIDADE DE SALARIO MINIMO = 0,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 121/91

Processo nº 176/91

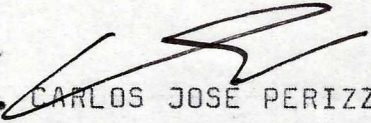
O Sr. Presidente da Câmara, encaminha para parecer desta AJU, o projeto de lei nº 82/91, de origem do Poder Executivo, que concede remissão de débito tributário, em favor de DILECTA DAL'MAS.

O projeto vem acompanhado da competente documentação, comprovando a situação econômico-financeira da beneficiária.

Observada a técnica legislativa, não vemos impedimento para aprovação do projeto.

s.m.j. é o parecer

BENTO GONÇALVES, 26 de agosto de 1991


Bel. CARLOS JOSE PERIZZOLO
Assessor Jurídico da AJU

A COMISSÃO *Constituição e Justiça*
SALA FERNANDO FERRARI - EM
26, 08, 91
Secretário Geral



R.U.

FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º:176/91

ASSUNTO: Concede remissão de débito tributário.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise do Projeto de Lei Nº 82/91, que " CONCEDE REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO", considerando sua constitucionalidade e Técnica Legislativa, são favoráveis a sua aprovação.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos vinte e sete dias do Mês de Agosto de mil novecentos e noventa e um.

Mauro A. Villa
VER. MAURO ANTONIO VILLA - Presidente
Cloris Pasqualotto
VER. CLÓRIS PASQUALOTTO - Membro
Olavo C F Chiella
VER. OLAVO C F CHIELLA - Membro

A COMISSÃO *Finanças*

e Orçamento

SALA FERNANDO FERRARI - EM

26, 08, 91

[Assinatura]
Secretário Geral



FLS N.º

R.U.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 176/91

ASSUNTO: Concede remissão de débito tributário.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa, composta pelos Vereadores abaixo subscritos, ao proceder a análise do Processo nº 176/91, que contém incluso o Projeto de Lei nº 82/91 de origem Executiva e que CONCEDE REMISSÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO, concluiu que por ser o valor decorrente desta remissão, um valor irrisório, por ser a pessoa ora beneficiada, muito doente e por fim, por possuir a mesma poucas condições financeiras, a Comissão é de parecer favorável a aprovação do projeto analisado.

Este é o parecer.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos vinte e sete dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um.

[Assinatura]
Vereador PRIMO AGOSTO CONSOLI
Presidente

[Assinatura]
Vereador JUARES BARUFFI
Membro

[Assinatura]
Vereador LIRIO TURRI
Membro